

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)
MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
FORMATO DE OFERTA: SEMIPRESENCIAL
FORMATO DE OFERTA: FLEX
VESTIBULAR 2018 - DIA FIXO - 1ª ENTRADA (P4A)

Este Edital aplica-se **somente aos cursos:**

1) Semipresenciais:

ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Superior de Tecnologia [Tecnólogo])

BIOMEDICINA (Bacharelado) / CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)

EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura e Bacharelado)

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)

ESTÉTICA E COSMÉTICA (Superior de Tecnologia [Tecnólogo])

GASTRONOMIA (Superior de Tecnologia [Tecnólogo]) / PEDAGOGIA (Licenciatura)

2) Flex:

ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado) / CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)

SEMIPRESENCIAL é um formato de oferta de curso, classificado legalmente como Educação à Distância, cujas aulas serão feitas pelo aluno em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais a cada 15 (quinze) dias, no polo definido como sede do curso.

FLEX é um formato de oferta de curso, classificado legalmente como Educação à Distância, cujas aulas serão feitas pelo aluno em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais até 3 (três) vezes por semana, no polo definido como sede do curso.

EDITAL Nº 633 DE 31/07/2017

UNIVERSIDADE POSITIVO, doravante denominada **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como CPS, instituída pela Portaria nº 355, de 05/04/2016, torna públicas as normas a seguir, que regem os processos seletivos para ingresso nos cursos de Graduação – Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia – listados nos Capítulos II e III deste Edital, **na modalidade à distância, formato de oferta semipresencial ou flex, com início na 1ª entrada de 2018**, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos (Resolução nº 228, de 30/12/2016) dos cursos à distância da UP, a Portaria MEC nº 1071 de 01/11/2013, que credenciou a UP para a oferta de cursos superiores de Graduação na modalidade à distância (EAD), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos **cursos de Graduação, ofertados na modalidade à distância, formato de oferta semipresencial ou flex**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente, nas Unidades de Ensino da **UP** e em outras localidades as quais estão discriminadas no site **www.up.edu.br**, podendo o candidato escolher uma delas no ato da inscrição.

Art. 2º O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano letivo **de 2018** da **UP**.

Capítulo II
DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 3º Os cursos objetos deste processo seletivo têm os seguintes atos de autorização:

CURSO	ATO
Bacharelado em Administração	Resolução Consu nº 176 - 15/02/2016
Bacharelado em Administração (Formato Flex)	Resolução Consu nº 176 - 15/02/2016
Bacharelado em Ciências Contábeis	Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016
Bacharelado em Ciências Contábeis (Formato Flex)	Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016
Bacharelado em Biomedicina	Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016
Bacharelado em Educação Física	Resolução Consu nº 176 - 15/02/2016
Bacharelado em Engenharia de Produção	Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Resolução Consu nº 136 - 01/07/2015
Licenciatura em Educação Física	Resolução Consu nº 136 - 01/07/2015
Licenciatura em Pedagogia	Resolução Consu nº 136 - 01/07/2015

Capítulo III
DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º Os Cursos referenciados no art. 3º, cujas atividades e formatos constam do site da UP, serão ofertados na modalidade de Educação à Distância, nos seguintes formatos de oferta:

- I - **Semipresencial**: curso classificado legalmente como Educação à Distância. Em razão do formato de oferta semipresencial, o aluno fará aulas no **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)** e terá **encontros presenciais obrigatórios a cada 15 (quinze) dias, no polo onde indicou como local do curso.**
- II - **Flex**: curso classificado legalmente como Educação à Distância. Em razão do formato de oferta flex, o aluno fará aulas no **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)** e terá **encontros presenciais obrigatórios até 3 (três) vezes por semana, no polo onde indicou como local do curso.**

Parágrafo único. No ato da inscrição para este processo seletivo, o candidato deverá escolher em qual polo irá realizar o curso, bem como o dia e horário nos quais irá participar dos encontros presenciais obrigatórios, entre as opções citadas no art. 5º deste Edital.

Art. 5º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano **letivo de 2018** são os seguintes, conforme autorizado pelas Resoluções nº 263 e 264, ambas de 01/07/2017, do Conselho Universitário da UP:

Polo Ecoville

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, em Curitiba (PR)

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Biomedicina (Turma 1)	Sábados	Manhã e tarde	60
Biomedicina (Turma 2)	Sextas-feiras	Tarde e noite	60
Educação Física Bacharelado (Turma 1)	Terças e quintas-feiras	Noite	60
Educação Física Bacharelado (Turma 2)	Sábados	Manhã e tarde	60
Educação Física Licenciatura (Turma 1)	Segunda e Quarta	Noite	60
Educação Física Licenciatura (Turma 2)	Sábado	Manhã e tarde	60
Engenharia de Produção	Sábados	Manhã e Tarde	120
Gastronomia (Turma 1)	Segundas-feiras	Manhã e tarde	60
Gastronomia (Turma 2)	Sábado	Manhã e tarde	60
Pedagogia	Segundas e Quartas	Noite	120

Polo Praça Osório

Praça Osório, 125, em Curitiba (PR)

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Sábados	Manhã e Tarde	120
Estética e Cosmética	Segundas-feiras	Manhã e tarde	120

Polo Hauer

Rua Anne Frank, 1919, em Curitiba (PR)

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Bacharelado em Administração	Sábados	Manhã e Tarde	120
Bacharelado em Ciências Contábeis	Sábados	Manhã e tarde	120

Polo Joinville

Rua Henrique Meyer, 171. Bairro: Centro, em Joinville (SC)

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Sábados	Manhã e Tarde	120
Biomedicina	Sábados	Manhã e Tarde	120
Educação Física Bacharelado	Sábados	Manhã e Tarde	120
Educação Física Licenciatura	Sábados	Manhã e Tarde	120
Gastronomia	Sábados	Manhã e Tarde	120
Pedagogia	Sábados	Manhã e Tarde	120
Bacharelado em Administração (na modalidade Flex)	Segunda, terça e quarta-feira	Noite	120
Bacharelado em Ciências Contábeis (na modalidade Flex)	Segunda, terça e quarta-feira	Noite	120

Polo Londrina - Faculdade Arthur Thomas

R. Pref. Faria Lima, 400. Bairro: Jardim Maringá, em Londrina (PR)

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Sábados	Manhã e Tarde	120
Biomedicina	Sábados	Manhã e Tarde	120

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Educação Física Bacharelado	Sábados	Manhã e Tarde	120
Educação Física Licenciatura	Sábados	Manhã e Tarde	120
Gastronomia	Sábados	Manhã e Tarde	120
Pedagogia	Sábados	Manhã e Tarde	120

Polo Chapecó (Colégio Exponencial)

Avenida Fernando Machado, 126E. Bairro: Centro, em Chapecó (SC)

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Pedagogia	Sábados	Manhã e Tarde	60

Polo Campinas (Colégio Crescer)

R. Itatiba, 1427. Bairro: Jardim Novo Campos Eliseos, em Campinas (SP)

CURSOS	TURMAS	HORÁRIOS	VAGAS
Pedagogia	Sábados	Manhã e Tarde	60

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o **VESTIBULAR** a que se refere o presente Edital poderão ser feitas:

- I - **Pela Internet, de 01/08/2017 a 24/09/2017, para pagamento com boleto bancário**, no site da UP, conforme as instruções nele contidas, cujo endereço eletrônico é **www.up.edu.br/vestibular**.
- II - **Pela Internet, de 01/08/2017 a 25/09/2017, para pagamento com cartão de crédito**, no site da UP, conforme as instruções nele contidas, cujo endereço eletrônico é **www.up.edu.br/vestibular**.

Art. 7º A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 40,00** (quarenta reais), cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese.

Art. 8º Independentemente da forma escolhida, no momento da inscrição, o candidato deverá:

- I - Preencher a ficha de inscrição.
- II - Realizar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

§ 1º Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve optar somente por um curso entre todos os cursos ofertados.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas.

Art. 9º Após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, a **efetivação da inscrição** do candidato ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 1º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste Edital ou que não tiver a confirmação do pagamento não será efetivada.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Confirmado**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso a **Área do Candidato**, item **Status de Pagamento**.

Art. 10. O candidato que participar do evento **Mostra de Profissões**, a ser realizado no **dia 09/08/2017 (quarta-feira)**, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, poderá ter isenção da taxa de inscrição para o vestibular a ser realizado no dia **01/10/2017**.

§ 1º Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- I - Cumprir os requisitos mínimos de participação nas atividades da Mostra de Profissões, que serão divulgados no dia do evento e pelo site **www.up.edu.br/mostra**.
- II - Comprovar o cumprimento dos referidos requisitos durante o evento, mediante preenchimento correto e apresentação do Passaporte que lhe será entregue ao chegar ao evento.
- III - Proceder com as orientações para efetivação da inscrição com isenção, conforme detalhado em divulgações feitas no dia e local do evento e em **www.up.edu.br/mostra**.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Confirmado**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso à **Área do Candidato**, item **Status de Pagamento**.

§ 3º Inscrição feita, com pagamento ou não, antes da Mostra de Profissões não terá isenção e nem reembolso aplicado, mesmo que o candidato cumpra, posteriormente, os requisitos mínimos de participação nas atividades da Mostra de Profissões.

§ 4º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste artigo e com as demais regras a serem divulgadas no dia do evento **não terá isenção** e só será efetivada caso o candidato pague a taxa de inscrição e haja a confirmação de pagamento pelo banco, nos termos do art. 8º deste Edital.

Art. 11. A Comissão de Processo Seletivo divulgará, **no 27/09/2017 (quarta-feira), após às 18h**, no site **www.up.edu.br/vestibular** da **UP**, o ensalamento dos candidatos para a realização da prova do vestibular.

§ 1º É obrigação do candidato **imprimir seu cartão de ensalamento**, o qual conterá o número de inscrição, opção de língua estrangeira, data, horário e local de prova, e **apresentá-lo** junto com documento de identidade, no dia 01/10/2017, para ingressar na sala de provas.

§ 2º Não será aceito cartão de ensalamento apresentado na tela do telefone celular ou de qualquer outro aparelho eletrônico ou de qualquer outra forma que não a impressa em papel.

Art. 12. Caso o número de candidatos inscritos não preencha o número de vagas ofertadas, a **UP** reserva-se o direito de não ofertar o curso.

§ 1º Em caso de não oferta de curso, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de Edital no site da UP, até o dia **26/09/2017 (terça-feira)**.

§ 2º O candidato é responsável por tomar conhecimento da informação divulgada, seja por meio de acesso ao Edital, ao site da UP ou por meio de contato com a UP, e deverá cancelar ou mudar sua inscrição, fazendo opção por outro curso.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, o candidato que optar pela mudança de curso, não terá nenhum custo; já o candidato que optar pelo cancelamento da inscrição terá o reembolso do valor pago na inscrição do vestibular.

Art. 13. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no manual do candidato disponível no site da **UP** já citado, não podendo delas alegar desconhecimento.

Capítulo V DAS BANCAS ESPECIAIS

Art. 14. Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, visual ou múltipla, que necessitem de condições especiais para a realização do concurso vestibular de dia fixo (01/10/2017), deverão requerer **banca especial** em formulário próprio, gerado no momento da inscrição.

§ 1º São disponibilizados os seguintes recursos para banca especial:

- I - Prova ampliada no tamanho folha A3.
- II - Intérprete de libras.
- III - Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta.
- IV - Acessibilidade.

§ 2º Após preencher o formulário, o requerente deverá anexar em forma de arquivo eletrônico na **Área do Candidato**, até o dia **25/09/2017 (segunda-feira) às 23h50**, o atestado médico e os exames comprobatórios, observando o seguinte:

- I - **O atestado médico** deve ser assinado por um médico da área, identificado por nome e CRM, com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com o CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II - Os exames médicos comprobatórios devem ser especificados, com informação do tipo de exame realizado, sua descrição e identificação do profissional responsável.

§ 3º No caso de solicitação de banca especial por **necessidade de amamentação**, a requerente deverá anexar a certidão de nascimento do filho, cabendo à candidata trazer ao local de prova acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança.

Art. 15. A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a seu critério a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

Parágrafo único. Das decisões da **CPS**, sobre bancas especiais, não cabe recurso.

Capítulo VI DO VESTIBULAR

Art. 16. O **VESTIBULAR** terá suas provas realizadas no dia **01/10/2017 (domingo)**, nas **idades sedes dos Polos, das 8h15 às 12h15, para todos os cursos listados neste Edital.**

Parágrafo único. As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **08h**, não sendo permitida a entrada do candidato depois desse horário.

Art. 17. O local da prova estará indicado no **cartão de ensalamento, que deve ser impresso pelo candidato, a partir do dia 27/09/2017 (quarta-feira), após às 18h, na Área do Candidato, no site www.up.edu.br/vestibular, e apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala onde prestará o vestibular.**

§ 1º Em Curitiba, a prova será aplicada em uma das Unidades da UP ou dos Colégios Positivo.

§ 2º Em Joinville, a prova será aplicada na sede do Colégio Positivo-Joinville, localizado na Rua Paulo Ficher, 158, bairro Atiradores.

§ 3º **Nas demais cidades**, a prova será realizada no endereço de cada Polo, conforme indicado no art. 5º deste Edital.

Capítulo VII DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

Art. 18. Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o cartão de ensalamento impresso e documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º **É responsabilidade do candidato imprimir o cartão de ensalamento** e apresentá-lo no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º Não será aceito cartão de ensalamento apresentado na tela do telefone celular ou de qualquer outro aparelho eletrônico ou de qualquer outra forma que não a impressa em papel.

§ 3º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- a) As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- b) A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- c) As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- d) A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- e) O passaporte oficial.
- f) A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 3º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterà assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 5º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **08h**.

§ 6º O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade e o cartão de ensalamento, será impedido de realizar a prova.

Art. 19. Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Capítulo VIII DA PROVA

Art. 20. O vestibular **EM DATA E HORÁRIO FIXO** será composto de duas provas, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

Art. 21. A prova de redação visa a avaliar a qualidade de leitura e compreensão de enunciados por parte do candidato.

§ 1º Considerando as ideias presentes em ao menos um texto-base, o candidato deverá redigir um texto de caráter dissertativo-argumentativo, de no máximo 20 (vinte) linhas, conforme o programa contido no manual do candidato.

§ 2º A Redação será corrigida em seu todo recebendo nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, com uma casa decimal de meio em meio ponto, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 2 (dois).

Art. 22. A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa na prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos.

Art. 23. A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação.

Art. 24. O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.

II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

Capítulo IX DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 26. Para o **VESTIBULAR DE DIA FIXO**, a CPS publicará a classificação dos candidatos, na área do candidato, conforme Edital de Resultados e Matrículas que será entregue aos candidatos após o término de cada prova do processo seletivo.

Art. 27. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato de maior idade constante da Carteira de Identidade.

Art. 28. Não serão concedidas revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Art. 29. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso no ano **de 2018**, primeiro semestre, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 30. As matrículas dos candidatos aprovados no vestibular para ingresso no primeiro semestre ano de **2018** nos indicados neste Edital, **poderão ser realizadas presencialmente ou pela internet**.

§ 1º O candidato classificado que desejar fazer sua matrícula presencialmente deverá fazê-la em uma das unidades abaixo relacionadas, independente do Polo onde será realizado o curso para qual o candidato se inscreveu, ou ainda no Polo onde será ofertado o curso para o qual se inscreveu.

- I - Universidade Positivo – Câmpus Sede (Ecoville), na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 12h.
- II - Universidade Positivo – Unidade Ângelo Sampaio, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 21h.
- III - Universidade Positivo – Unidade CIC, Rua Senador Accioly Filho, 511, bairro Cidade Industrial, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h.
- IV - Universidade Positivo – Unidade Hauer, Rua Anne Frank, 1919, bairro Vila Hauer, em Curitiba, Estado do Paraná de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h.
- V - Universidade Positivo – Unidade Praça Osório, na Praça Osório, 125, Centro, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h.
- VI - Universidade Positivo – Unidade Santos Andrade, na Rua XV de Novembro, 950, (Praça Santos Andrade) Centro, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h, e aos sábados, das 7h30 às 13h30.

§ 2º O candidato classificado que desejar fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site: **www.up.edu.br/vestibular**
- **Clicar no item “Matrícula para aprovados”.**
- Inserir o número de documento (CPF, RNE ou Passaporte) e a senha.
- Preencher os dados, dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 3º O candidato que não pagar o boleto até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 4º A matrícula regularmente feita, nos termos deste artigo, será considerada como reserva de matrícula e, caso o aluno não manifeste intenção de cancelamento, essa reserva de matrícula será automaticamente convalidada em matrícula efetiva no dia 04/12/2017 (segunda-feira).

§ 5º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 31. O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar, **na Central de Atendimento do Polo onde fará o curso**, no prazo estipulado, os seguintes documentos:

- I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.
- II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.
- III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.
- IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- V - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- VI - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

§ 1º Os candidatos classificados que realizarem a matrícula presencialmente deverão apresentar a documentação exigida na ocasião da matrícula.

§ 2º Os candidatos classificados que realizarem a matrícula via internet deverão entregar a documentação até 20/02/2018 (terça-feira).

Art. 32. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser assinado pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio- proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser assinado por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 33. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 34. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

Art. 35. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 36. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 37. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2017.

Prof. João Batista Machado

Chefe do Departamento de Processos Seletivos
Presidente da CPS

Prof. Ronaldo Hofmeister

Diretor de Marketing e Relacionamento
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Visto:

Prof. José Pio Martins/ Reitor

